

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.631.057/0001-34
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 206/05

10 DE OUTUBRO 2005.

**“INTEGRA NOS SERVIÇOS
MUNICIPAIS A JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR- JSM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

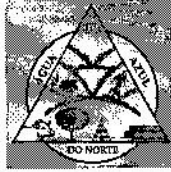
Art. 1º. A junta de Serviço Militar – J.S.M. passa a integrar os serviços Municipais, com as atribuições fixadas na Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto Federal nº 200, de 25 de Fevereiro de 1967 e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O Prefeito Municipal designará funcionários efetivos do Quadro Único dos funcionários do Município, em número suficiente para atender os serviços da junta de serviço Militar – J.S.M.

Art. 3º. É criado o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar com o Salário Base Mensal o correspondente ao cargo de Auxiliar Administrativo, com Gratificada de até 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A lotação do Cargo de Secretário da junta de Serviço Militar - J.S.M. - será privativo de funcionários municipais efetivos e deverá ser designado através de Portaria para a junta de Serviço Militar - J.S.M – na forma do Art. 2º desta Lei.


Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento de servidor público municipal, lotado na secretaria municipal de Administração.

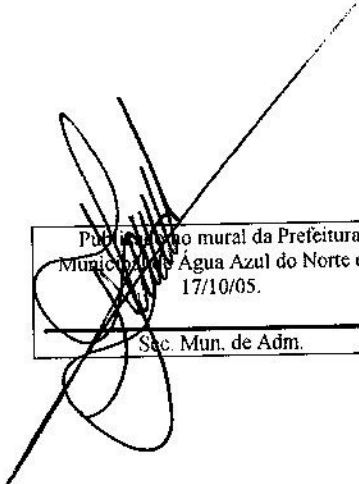


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 34.631.057/0001-34
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2005.


Renan Lopes Souto
Prefeito Municipal


Publicado no mural da Prefeitura
Municipal de Água Azul do Norte em
17/10/05.
Sec. Mun. de Adm.